

**PROTOCOLO
31084/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
57/2019**

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

*Coleta
21/08/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2019

Número do processo: 31084/2019

Número do processo: 0031084/2019

Número único: 17L.I52.60U-00

Protocolado em: 15/08/2019 16:25

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação para aquisição de 600 camisetas

Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS

CPF do requerente: 603.389.469-34

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SEM DENOMINACAO

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	CÓPIA DOCUMENTO	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	





MEMORANDO 06/2019

De: Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda

Para: Secretaria de Planejamento e Finanças

Assunto: Dispensa de Processo Licitatório

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2019.

A Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de 600 (seiscentas camisetas) em regime de urgência.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a urgência da solicitação em razão de que esta Secretaria promoverá o Juramento da Bandeira no dia 16 de setembro de 2019, sendo assim necessitamos identificar os jovens que participarão da cerimônia de encerramento do processo de alistamentos militar decorrente do ano de 2019.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato e executá-lo até dia 06 de setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração faça a indicação da Dotação Orçamentária:

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidor responsável Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350134, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Responsável pela indicação da Dotação Orçamentária e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Atenciosamente

Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto 4384/2017



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

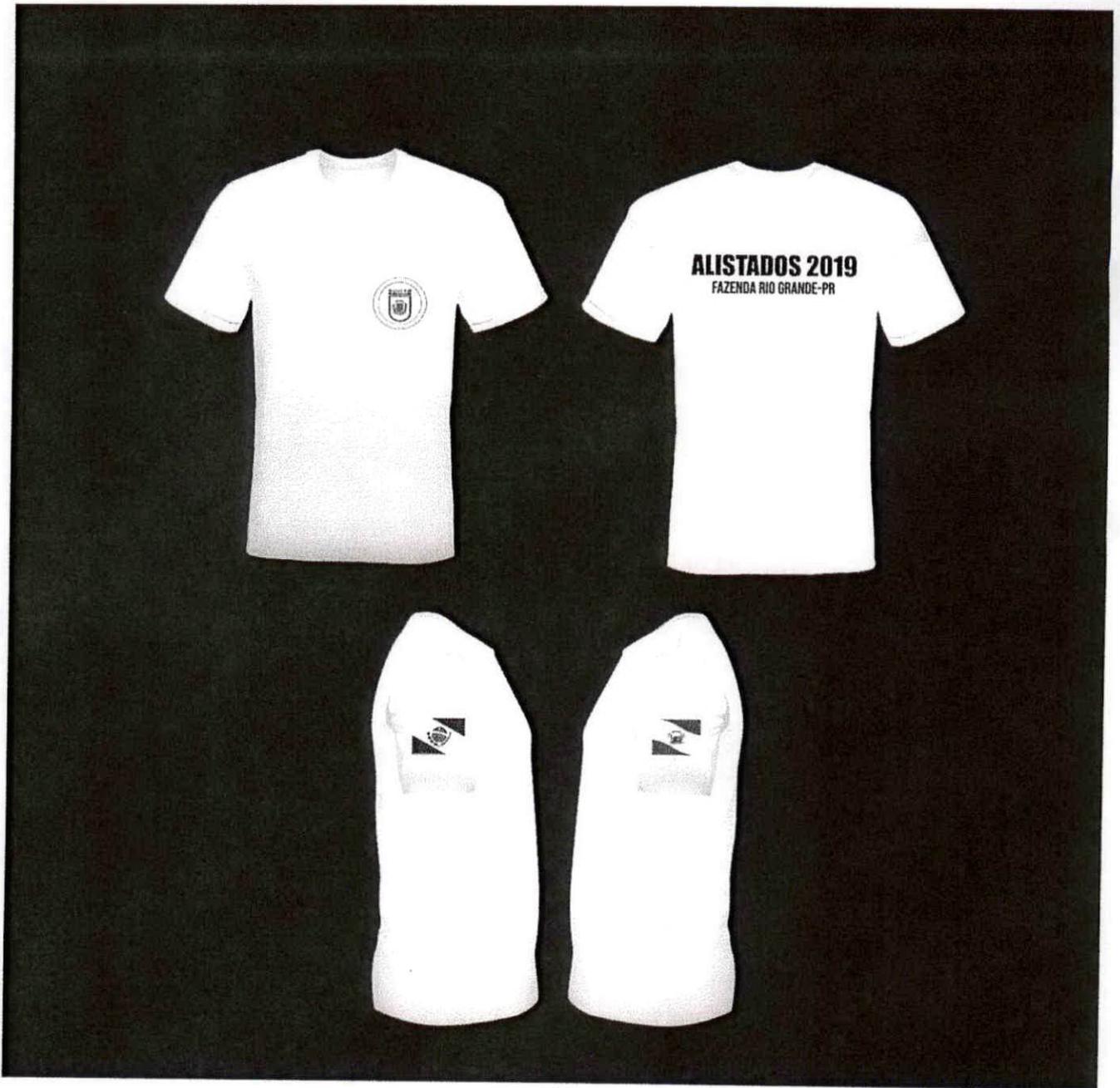
O serviço a ser contratado deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho M. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	100 95030635	Serviço
Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho G. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	400 95030636	Serviço
Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho GG. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	100 95030637	Serviço

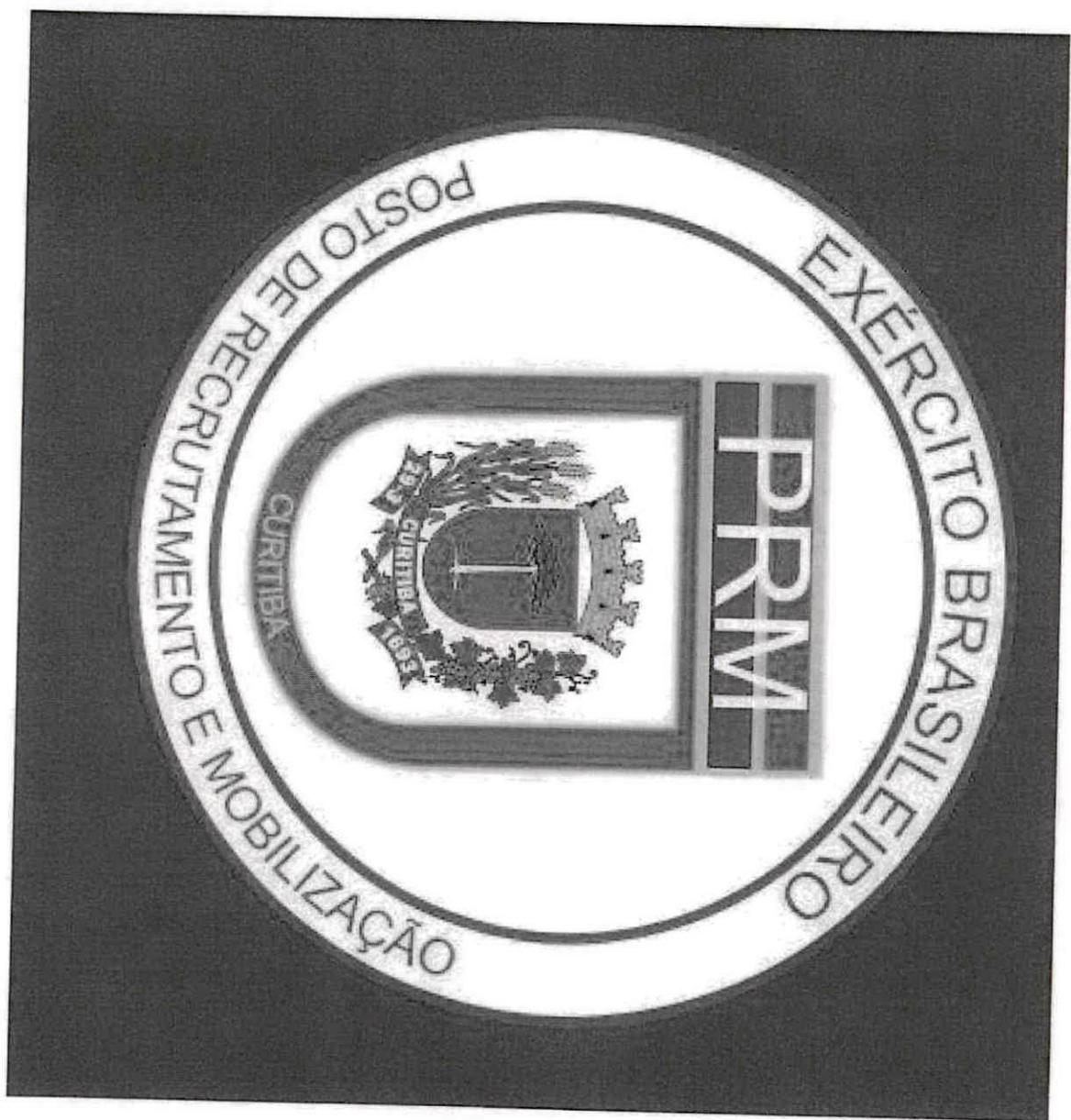
Irani Aparecida dos Santos
 Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
 Decreto 4384/2017

Irani Aparecida dos Santos
 Secretária Municipal de Trabalho,
 Emprego e Renda

Irani Aparecida dos Santos
 Secretária Municipal de Trabalho,
 Emprego e Renda



FAZENDA RIO GRANDE
04
Ponto nº
R
medida



PROF. LAUREANO
05
FOLIO
R



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019.

SUMÁRIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA



1. Objeto	3
2. Especificações	3
3. Justificativa.....	3
4. Execução do Serviço	4
5. Acompanhamento e Fiscalização	4
6. Obrigações da Contratada	4
7. Obrigações da Contratante	5
8. Equipe de Elaboração do Documento.....	5



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de 600 (seiscentas) camisetas para a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho M. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	100	Unid
02	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho G. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	400	Unid
03	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho GG. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	100	Unid
	TOTAL	600	

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos a solicitação em razão de que a Secretaria precisa identificar os participantes que serão dispensados pela junta militar, na cerimônia de juramento a bandeira.



4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e executá-lo até o dia 12 de setembro de 2019.
- 4.2. Local de entrega: Avenida das Araucárias, 142, 1º andar, Sala de Documentação – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, até às 15h:30.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor (a) **Elaine Aparecida de Lima**, matrícula 350134, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar à Contratante, quando for ao caso, a relação nominal dos empregados que atenderão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

8.1. Elaborado em 20/08/2019.


Giulciane Muniz Borges Petry
Assistente Administrativo
Matrícula nº 22801
Giulciane Muniz Petry
Coordenadora
Setor Documentação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA



Elaine
Elaine Aparecida de Lima
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 350164

Elaine Aparecida de Lima
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Trabalho
Emprego e Renda
Matrícula 250124

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Irani
Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 4.384/2017

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Trabalho
Emprego e Renda



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

Empresa: THALIS CONFECÇÕES	CNPJ: 044418770001-79
E-mail: ELENISEBALDAN@BOL.COM.BR	Fone: 3627-2142
Nome do responsável pelo orçamento: ELENISE	Data: 08-08-2019

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO/SERVÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	600	<p>Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose. Estampas em serigrafia: frente, costas e mangas, conforme a arte que será enviada em anexo</p> <p>As logos devem ser Bandeira do Paraná manga direita, Bandeira do Município manga esquerda (em anexo)</p> <p>Na frente a logo do Exército Brasileiro (em anexo)</p> <p>e atrás escrito:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>ALISTADOS 2019</p> <p>FAZENDA RIO GRANDE - PR</p> </div>	18.00	10.800.00

04.441.877/0001-79

THALIS CONFECÇÕES Ltda

AV. ...
FONE: ...
RUA ...

Total: R\$ Elenise Baldan 10.800

***Solicitamos que a Cotação seja carimbada e assinada e junto a cotação seja enviado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Gliciane Muniz Petry
Coordenadora
Setor Documentação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020432313-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.441.877/0001-79
Nome: **THALIS - CONVENIENCIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THALIS - CONVENIENCIAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.441.877/0001-79

Certidão nº: 180230047/2019

Expedição: 15/08/2019, às 13:41:43

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THALIS - CONVENIENCIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.441.877/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

Empresa: Family Uniformes	CNPJ: 27.302.938/0001-12
E-mail: Familyuniformes@gmail.com	Fone: 3608-3656
Nome do responsável pelo orçamento: Rosieleia Valerio	Data: 08/08/2019

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO/SERVÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	600	<p>Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose. Estampas em serigrafia: frente, costas e mangas, conforme a arte que será enviada em anexo</p> <p>As logos devem ser Bandeira do Paraná manga direita, Bandeira do Município manga esquerda (em anexo)</p> <p>Na frente a logo do Exército Brasileiro (em anexo)</p> <p>e atrás escrito:</p> <div data-bbox="548 965 989 1214" style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"><p>ALISTADOS 2019</p><p>FAZENDA RIO GRANDE - PR</p></div> <div data-bbox="1136 874 1598 1182" style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin-left: auto;"><p>27.302.938/0001-12</p><p>SAMUEL VALERIO</p><p>CONFECÇÕES - ME</p><p>RUA GOIABEIRA, Nº 87 - EUCALIPTOS</p><p>F: 3608-3656 - CEP: 83.820-527</p><p>FAZENDA RIO GRANDE - PR</p></div>	18,00	10.800

Total: R\$

Rosieleia F da S. Valerio

***Solicitamos que a Cotação seja carimbada e assinada e junto a cotação seja enviado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.


Giuliane Muniz Petry
Coordenadora
Setor Documentação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SAMUEL VALERIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) lourenco nunes valerio		(mãe) DALVA LINA VALERIO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 10/02/1985	IDENTIDADE (número) 03677005547	Orgão emissor dnt	UF PR
CPF (número) 799.847.702-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA rua goiabeira			NÚMERO 87
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO eucaliptos	CEP 83820-527	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006068 - Fazenda Rio Grande
MUNICÍPIO Fazenda Rio Grande			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SAMUEL VALERIO - CONFECÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA GOIABEIRA			NÚMERO 87
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO EUCALIPTOS	CEP 83820-527	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006068 - Fazenda Rio Grande
MUNICÍPIO Fazenda Rio Grande	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 1413401	Descrição do Objeto SERVICOS DE ATELIER DE COSTURA E CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, ROUPAS PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO PARANÁ <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Samuel Valerio</i> TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ RÍO GRANDE		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000722682	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:01 SOB Nº 41108197691.
PROTOCOLO: 171642651 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700957526. NIRE: 41108197691.
SAMUEL VALERIO - CONFECÇÕES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: 1zb6c.9E4Sr.ajmho - rT580.FcHS
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
SAMUEL VALERIO,
Fazenda Rio Grande-PR, 14/03/2017

Em test. da verdade
DIENIFFER DA SILVA
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:01 SOB Nº 41108197691.
PROTOCOLO: 171642651 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700957526. NIRE: 41108197691.
SAMUEL VALERIO - CONFECCOES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL VALERIO - CONFECÇÕES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.302.938/0001-12

Certidão n°: 180228969/2019

Expedição: 15/08/2019, às 13:33:32

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAMUEL VALERIO - CONFECÇÕES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.302.938/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.302.938/0001-12

Razão Social: SAMUEL VALERIO CONFECÇÕES

Endereço: RUA GOIABEIRA 87 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-527

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2019 a 17/09/2019

Certificação Número: 2019081904305269477279

Informação obtida em 28/08/2019 14:11:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

Empresa:FAZ uniformes	CNPJ:239142080001/11
E-mail:fazuni.uniformes@gmail.com	Fone:36045296
Nome do responsável pelo orçamento:Flavia	Data:31/07/2019

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO/SERVÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	600	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose. Estampas em serigrafia: frente, costas e mangas, conforme a arte que será enviada em anexo As logos devem ser Bandeira do Paraná manga direita, Bandeira do Município manga esquerda (em anexo) Na frente a logo do Exército Brasileiro (em anexo) e atrás escrito: <div data-bbox="583 917 1008 1157" style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">ALISTADOS 2019 FAZENDA RIO GRANDE - PR</div> <div data-bbox="1071 901 1501 1125" style="display: inline-block; text-align: center;">CNPJ: 23.914.208/0001-11 Rua Colombia, 248 - B. Nações Fazenda Rio Grande - PR (41) 3604-5296 / 3627-5293</div>	16,90	10,140
Total: R\$10,140.00			<i>Flavia Torzanka Vieira</i>		

***Solicitamos que a Cotação seja carimbada e assinada e junto a cotação seja enviado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.


Gláuciane Muniz Petry
Coordenadora
Setor Documentação



22552

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

86312

Identificação

Nome Empresarial
 FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901
 Nome do Empresário
 FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA
 Nome Fantasia
 FAZ UNIFORMES
 Capital Social
 5.000,00
 Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF
 101845370 Parana PR 065.024.339-01

12364/0087816

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente
 ATIVO 05/01/2016

Números de Registro

CNPJ NIRE
 23.914.208/0001-11 41-8-0387939-7

260416

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
 83823-074 RUA COLOMBIA 248
 Bairro
 NACOES
 Município UF
 FAZENDA RIO GRANDE PR
 Ponto de Referência
 próximo a farmacia descontao

549 - CN

Atividades

Data de Início de Atividades
 05/01/2016

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal
 14.12-6/01 Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

11717

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 11732

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.914.208/0001-11
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/01/2016

NOME EMPRESARIAL
FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAZ UNIFORMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R COLOMBIA

NÚMERO COMPLEMENTO
248

CEP BAIRRO/DISTRITO
83.823-074 NACOES

MUNICÍPIO UF
FAZENDA RIO GRANDE PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
flaviaterezinhavieira@hotmail.com

TELEFONE
(41) 3627-5294

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901 CNPJ: 23914208000111

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

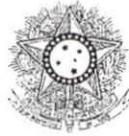
Inscrição _____

Contribuinte: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901
Endereço: Rua COLOMBIA, 248 - Bairro NAÇÕES - CEP 83.823-074

Código de Controle _____

CWCRFICEPECURVG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.914.208/0001-11

Certidão n°: 180228142/2019

Expedição: 15/08/2019, às 13:26:17

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.914.208/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.914.208/0001-11
Razão Social: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901
Endereço: R COLOMBIA 248 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2019 a 01/09/2019

Certificação Número: 2019080302151983520672

Informação obtida em 15/08/2019 13:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901
CNPJ: 23.914.208/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:24 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **5E05.7F54.167D.A051**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020432135-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.914.208/0001-11**

Nome: **FLAVIA TEREZINHA VIEIRA 06502433901**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 28/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0031084/2019

Número do processo: 0031084/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0031084/2019

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/08/2019 11:26:32

Parecer: Ao Secretário de Administração para autorização da indicação de dotação orçamentária desta secretaria.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Agosto de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 28/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0031084/2019

Número do processo: 0031084/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0031084/2019

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/08/2019 08:58:12

Parecer: Conforme autorizado pelo sr. secretário, indica-se dotação orçamentária 42 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/08/2019 a 28/08/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 240/2019 Data: 28/08/2019

Material: 95030635 - Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda Unid.: UNI

1	FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901 - (13660)		100,000	16,9000	1.690,00	Sim ***
1	SAMUEL VALERIO - CONFECOES - (15506)		100,000	18,0000	1.800,00	Não
1	THALIS CONFECÇÕES LTDA - ME - (3058)		100,000	18,0000	1.800,00	Não

Material: 95030636 - Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em me Unid.: UNI

2	FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901 - (13660)		400,000	16,9000	6.760,00	Sim ***
2	THALIS CONFECÇÕES LTDA - ME - (3058)		400,000	18,0000	7.200,00	Não
2	SAMUEL VALERIO - CONFECOES - (15506)		400,000	18,0000	7.200,00	Não

Material: 95030637 - Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em Unid.: UNI

3	FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901 - (13660)		100,000	16,9000	1.690,00	Sim ***
3	SAMUEL VALERIO - CONFECOES - (15506)		100,000	18,0000	1.800,00	Não
3	THALIS CONFECÇÕES LTDA - ME - (3058)		100,000	18,0000	1.800,00	Não

Total da Coleta: 10.140,00

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210



PROTOCOLO Nº 31084/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas, afim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros

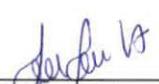
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 28/08/2019


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 356.210


Givanildo Francisco Pego
Matricula 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 31084/2019

MEMORANDO Nº 06/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda/Agência do Trabalhador

Ao Jurídico.

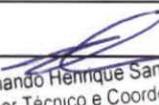
Considerando que há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, porém para atender a demanda de outras Secretarias, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

30/08/2019

A Administração.

Do secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

02/09/2019


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E FLAVIA TEREZINHA
VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Flavia Terezinha Vieira da Silveira 06502433901**, pessoa jurídica, com sede na Rua Colômbia, nº 248, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.914.208/0001-11 neste ato representado pela, **Sra. Flávia Terezinha Vieira da Silveira**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 01845370, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 065.024.339-01, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de camisetas, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 31084/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda..



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un.	100	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho M. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
02	Un.	400	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho G. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
03	Un.	100	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho GG. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e executá-lo até o dia 12 de setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Avenida das Araucárias, 142, 1º andar, Sala de Documentação – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, até as 15h: 30.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350.134**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser **CONTRATADO** cominada ao pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2019.

p/ Contratante:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda

p/ Contratado:

Flavia Terezinha Vieira da Silveira
FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 600 (seiscentas) camisetas para a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho M. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	100	Unid
02	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho G. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	400	Unid
03	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho GG. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	100	Unid
TOTAL		600	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que a Secretaria precisa identificar os participantes que serão dispensados pela junta militar, na cerimônia de juramento a bandeira.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e executá-lo até o dia 12 de setembro de 2019.

4.2. Local de entrega: Avenida das Araucárias, 142, 1º andar, Sala de Documentação – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, até às 15h:30.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor (a) **Elaine Aparecida de Lima**, matrícula 350134, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar à Contratante, quando for ao caso, a relação nominal dos empregados que atenderão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 6.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for Assinatura;
- 6.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda

p/ Contratado:

Flavia Terezinha Vieira da Silveira
FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Processo nº 31084/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda a aquisição de 600 (seiscentas) camisetas para os jovens que participarão do Juramento à Bandeira, no dia 16 de setembro de 2019, para identificar os jovens que participarão da cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar referente ao ano de 2019. Foram juntados três orçamentos com o respectivo mapa comparativo de preços.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO Nº 31084/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

PESSOA JURÍDICA: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901

CNPJ: 23.914.208/0001-11

VALOR: R\$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Setembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 57/2019

PROTOCOLO: 31084/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901

CNPJ: 23.914.208/0001-11

VALOR: R\$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 02/09/2019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.914.208/0001-11

Razão Social: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901

Endereço: R COLOMBIA 248 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082205112825296728

Informação obtida em 09/09/2019 11:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº176/2019 de 09 de setembro de 2019

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 04/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 04/2019, a qual tem como objeto a "contratação de empresa para constituição de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Graña Azil - Jardim Palmeira, de acordo com Termo de Compromisso PAC2 7226/2013", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ - BIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.794/0001-26, com o valor global de R\$ 1.496.190,70 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil cento e noventa reais e setenta centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 633/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2019.

[Assinatura]
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019 - ID 3311

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 02.582.532/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
FISCAL ADMINISTRATIVO: André Felipe Comparin Machado. MATRÍCULA: 365.897.
MODALIDADE: Tomada de preço 02/2019;
PROTOCOLO: nº 16748/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2019.

[Assinatura]
Rozané Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 57/2019
PROTOCOLO: 31084/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433961
CNPJ: 23.914.208/0001-11
VALOR: R\$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 02/09/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019 - ID 3305

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: PAULO Z'OBBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 073.399.469-34.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrigo Lemes. MATRÍCULA: 348.428
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 053/2019;
PROTOCOLO: nº 24045/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/20019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 13.518,50 (treze mil quinhentos e dezotto reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.

[Assinatura]
Rozané Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Objeto: "Aquisição de veículos, para atendimento das necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE em atendimento à Emenda Parlamentar nº 4107652/2018/0001, Recurso Fundo a Fundo FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social, ao CAD - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - Emenda Parlamentar nº 4107652/2018/0002 - Recurso Fundo a Fundo FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social e ao Conselho Tutelar - Deliberação 107/2017 CEDCA".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação;
Data da Assinatura: 02/09/2019;
Protocolo: nº. 17053/2019; Processo Administrativo: 131/2019;
Fiscal: Claudinei Aparecido Caserio Matrícula: 359681
Detentor: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ: 05.035.532/0004-20; Inscrição Estadual nº: 90470652-30;
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 445-A, Cidade Jardim/PR;
Administrador: Clover Assaad Nabhan, CPF nº: 884.042.189-00;
Valor Total: R\$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

[Assinatura]
Rozané Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	195
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.140,00
Data Publicação Termo ratificação	09/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#)

[Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



CONTRATO Nº 141/2019

ID 3317

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E FLAVIA TEREZINHA
VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Flavia Terezinha Vieira da Silveira 06502433901**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.914.208/0001-11, inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 12366, telefone: (41) 3604 5296, e-mail: fazuni.uniformes@gmail.com, com sede na Rua Colômbia, nº 248, Nações-Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83 823 074, neste ato representado pela **Sra. Flávia Terezinha Vieira da Silveira**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 01845370, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 065.024.339-01, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de camisetas, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 31084/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Descrição do Objeto:

As especificações do objeto estão estabelecidas na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un.	100	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho M. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
02	Un.	400	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho G. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
03	Un.	100	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho GG. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 057/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e executá-lo até o dia 12 de setembro de 2019.

Parágrafo Único: A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Avenida das Araucárias, 142, 1º andar, Sala de Documentação – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, até as 15h: 30.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350.134**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 10.140,00** (dez mil cento e quarenta reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 057/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

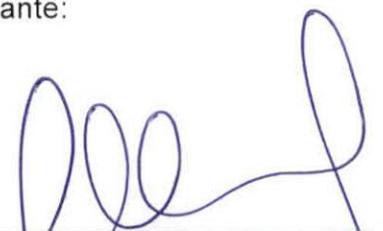


DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2019.

P/ Contratante:



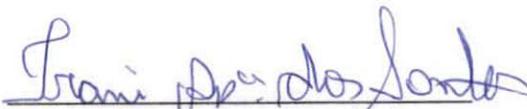
Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



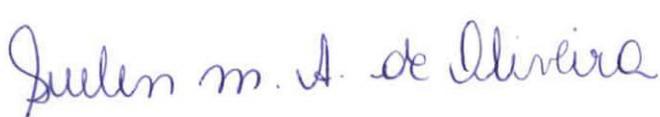
Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda

P/ Contratado:



Flavia Terezinha Vieira da Silveira
FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901

TESTEMUNHAS:



VIAJES FAZENDA RIO GRANDE
6º
Folha nº
Assinatura

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.

F. FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 600 (seiscentas) camisetas para a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho M. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	100	Unid
02	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho G. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	400	Unid
03	Camiseta de manga curta na cor branca com gola redonda em malha poliviscose, tamanho GG. Estampas em serigrafia: frente, costas e manga, com as seguintes especificações: manga direita: Bandeira do Estado Paraná, na manga esquerda e na frente a logo do Exército Brasileiro, nas costas deverá ter a frase: "ALISTADOS 2019 – FAZENDA RIO GRANDE".	100	Unid
TOTAL		600	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que a Secretaria precisa identificar os participantes que serão dispensados pela junta militar, na cerimônia de juramento a bandeira.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e executá-lo até o dia 12 de setembro de 2019.

4.2. Local de entrega: Avenida das Araucárias, 142, 1º andar, Sala de Documentação – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, até às 15h:30.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor (a) **Elaine Aparecida de Lima**, matrícula 350134, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- 6.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for ao caso, a relação nominal dos empregados que atenderão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2.** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção;

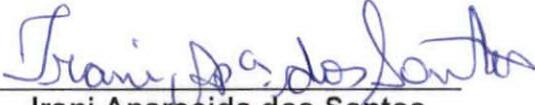
7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

P/ Contratante:

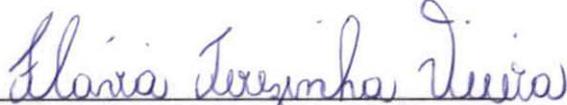

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda

P/ Contratado:


Flavia Terezinha Vieira da Silveira
FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901

TESTEMUNHAS:







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019 - ID 3317

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: Flavia Terezinha Vieira da Silveira 06502433901;

CNPJ: nº 23.914.208/0001-11;

OBJETO: "Aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda".

FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida de Lima;

MATRÍCULA: 350 134;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 057/2019;

PROTOCOLO: nº 31084/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 180/2019 de 12 de setembro de 2019

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019 - ID 3315

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME;
CNPJ: nº 09.570.162/0001-30;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maysa Wolff De Souza; MATRÍCULA: 357055;
MODALIDADE: Pregão Presencial 061/2019;
PROTOCOLO: nº 25126/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019.

Priscila Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81420-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2018 - ID 3070

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.915.640/000-80;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, destinados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
MODALIDADE: Chamada Pública 001/2018 - Dispensa de Licitação 38/2018;
PROTOCOLO: nº 32142/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2018;
VALOR INCLUSO: R\$26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.

Silvana Aparecida Anjos Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81420-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019 - ID 3317

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Flávia Terezinha Vieira da Silveira 06502433901;
CNPJ: nº 23.914.208/0001-11;
OBJETO: "Aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participam da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 19 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida de Lima; MATRÍCULA: 350.134;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 057/2019;
PROTOCOLO: nº 31094/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.

Priscila Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81420-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.147.719/0001-01

ATO DE CONCESSÃO Nº 234/2019

Processo nº 240/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Helena Del Conte

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Helena Del Conte, matrícula nº 349721, Professora

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 240/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 822,26 (setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 188/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1267 de 16/12/2018 correspondente ao valor de R\$ 1.066,67 (um mil e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com efeitos a partir de 20/08/2019.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887);

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019

Anderson Gabriel Hoshino
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2019

Avenida Getúlio, 907 - Bairro Escalvões - CEP: 81420-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41.3627-8500 - faprev@fazrivg.com.br - www.fazrivg.com.br

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4925 [K] [<<] [>>] [>]

Natureza: Principal Nome do PDF: []

Nº Protocolo / Ano: [] Ala Reg. Preços []

Nº Contrato: 141/2019

Tipo de Contrato: AD CAMISETAS AJUSTAMENTO Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 195 2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: []

Fornecedor: 13660 Licitar FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	10/09/2019	Valor do Contrato:	10.140,00
Data da Vigência de:	12/09/2019 à 12/12/2019	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	10.140,00

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participaram da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da S. M de Trabalho

Observações: DL 57/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4925

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	12/09/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)





Protocolo: 31004119 Requerente: S.M. Trabalho, Emprego e Renda

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

16109119